



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2004**

**Dispõe sobre alteração da Lei  
1.072/2002, e dá outras providências.**

**Pedro Reindel Fonseca**, Prefeito Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

**Art. 1º** - O artigo 5º da Lei nº 1072/2002 de 30 de dezembro de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º** - As alíquotas da CIP são as constantes da tabela anexa a presente lei. Da Tarifa de Iluminação Pública vigente.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de Dezembro de 2004.

**PEDRO REINDEL FONSECA**  
**Prefeito Municipal**